



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

013

LEI Nº 217/97
DE 03 DE MARÇO DE 1997

Autoriza conceder subvenção à Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio e a abrir um Crédito Adicional Especial para atender as despesas.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício corrente de 1.997, subvenção de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, em parcelas mensais, para atender as despesas decorrentes com a manutenção da Creche e dos cursos que são ministrados para crianças de dois a seis anos.

Artigo 2º. Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e classificado pelas codificações institucionais, abaixo discriminadas:

Códigos	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	30.000,00
01	Educação	30.000,00
08.41.031.2.032.000	Assoc. Assist. Matern. e Infância São Domingos Sávio	30.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	30.000,00
	TOTAL.....	30.000,00

Artigo 3º. As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional pelo artigo anterior, atenderão ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujos recursos serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria da Promoção Social	5.000,00
01	Assistência Promoção Social	5.000,00
15.81.486.2.020.000	Contribuição a Soc.Filantropica Nosso Lar de Assis	5.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	5.000,00
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	25.000,00
01	Educação	25.000,00
08.42.188.2.022.000	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	15.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
08.42.427.2.023.000	Distribuição da Merenda Escolar	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

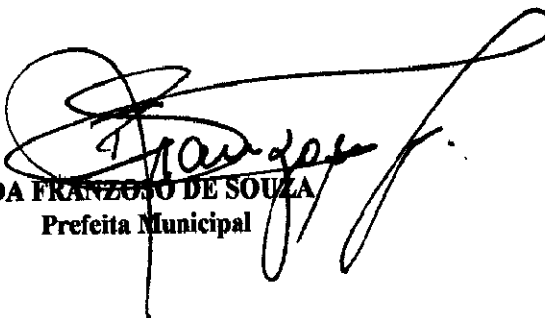
Governo de União e Trabalho

014 *H*

3.1.2.0	Material de Consumo - Merenda	10.000,00
	TOTAL.....	30.000,00


Artigo 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 03 de Março de 1.997.



IDA FRANCO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secr. Admin. e Finanças